



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Junta Comercial do Estado da Bahia

Governo do Estado da Bahia

Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

CONVÊNIO N.º 014/2025.

Convênio que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB** e o **Município de Luís Eduardo Magalhães do Estado da Bahia** objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações mútuas através do Sistema Integrador Estadual REGIN, parte integrante do Projeto REDESIM.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada Nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB**, neste ato, representada por sua Presidente, **MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF nº 311.991.435-53, RG nº 12.631.466-78 - SSP/BA, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 23 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Octogonal, nº 04, Bairro: Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP 47.864-090, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 043.930.175-01, inscrito no RG sob o nº 1342764935 - SSP/BA, doravante denominada **Prefeitura**, celebram o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023 e a Lei Federal 11.598/2007 combinado com o art. 4º da Lei Complementar 123/2006, Convênio gerado através do processo SEI nº **064.1835.2025.0000651-16**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1.1 O Projeto da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criado pela Lei Federal 11.598/2007 combinado com o art. 4º da Lei Complementar 123/2006, prevê em seu art. 9º e parágrafos, que os órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas colocarão à disposição dos demais integrantes, por meio eletrônico, os dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos, bem como as imagens digitalizadas dos atos arquivados.

No Estado da Bahia, a REDESIM é operacionalizada através do sistema integrador denominado REGIN que é um sistema informatizado que integra os entes e órgãos públicos envolvidos no registro e legalização de empresas e negócios no âmbito Federal, Estadual e Municipal como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeituras Municipais, Cartórios, OAB e Órgãos de Licenciamento, visando à desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas e pessoas jurídicas.

O REGIN tem, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Centralizar na Junta Comercial a entrada das informações cadastrais das empresas, de empresários e pessoas jurídicas no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Informar às entidades conveniadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal o registro do Contrato Social (ou ato constitutivo) e demais alterações trazidas a registro na Junta Comercial para que estas entidades possam atualizar seus cadastros;
- Atualizar o cadastro da Junta Comercial com os dados disponibilizados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: número de inscrição, alvará de funcionamento, alvará do Corpo de Bombeiros, alvará da Vigilância Sanitária, etc.;
- Arquivar, em forma digital, os documentos dos atos constitutivos na Junta Comercial;
- Disponibilizar aos conveniados consulta aos documentos digitalizados;
- Simplificar os trâmites de abertura, alteração e baixa dos dados da empresa, do empresário e das pessoas jurídicas, visando à melhoria do ambiente de negócios no Estado.

1.2 O Termo de Adesão do Município, anexo do Convênio celebrado entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) em 07.07.2011, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre os órgãos envolvidos na legalização de empresas, compõe o presente Convênio como **Anexo V – Termo de Adesão do Município**.

1. A execução do presente instrumento irá ocorrer conforme descrito no **Plano de Trabalho**, e em conformidade com o inciso V e VI do art. 173 da Lei 9433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a integração do REGIN ao sistema da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, que em segunda instância o integrará também, ao Coletor Nacional da Receita Federal do Brasil (RFB), visando à consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas às bases de dados dos entes partícipes, com o objetivo de gerar informações necessárias para: registro na **JUCEB**, emissão do CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, Inscrição Municipal emissão do Alvará de funcionamento e Licenças pela **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros, emissão de Alvará Sanitário e demais informações necessárias aos órgãos/instituições envolvidas no processo de abertura, legalização, alteração, fechamento de pessoas jurídicas.

A emissão dos documentos acima referidos ficará a cargo de cada órgão/instituição legalmente responsável ou designado via Convênio por sua liberação.

§1º - Os acessos às imagens dos documentos arquivados na **JUCEB**, por questão de segurança, só serão permitidos a partir da rede da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, por servidores formalmente designados, devendo estas informações constar do **Anexo IV**. Qualquer alteração no endereçamento IP da rede ou dos servidores designados deverá ser feita à **JUCEB** via ofício, que passará a fazer parte integrante do presente Convênio.



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES DO ESTADO DA BAHIA E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB.

1. DADOS CADASTRAIS

A) Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BAHIA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

Endereço: Av. Octogonal, nº 04, Bairro Jardim Imperial.

Cidade: Luís Eduardo Magalhães/BA

CEP: 47.864-090

Representante: Ondumar Ferreira Borges Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 043.930.175-01

B) Outros Partícipes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, andar Térreo e parte do 1º Comércio

Cidade: Salvador – Bahia.

CEP: 40.015-010.

Representante: Marise Prado de Oliveira Chastinet

Cargo: Presidente

CPF: 311.991.435-53

C) Responsáveis pela execução:

- Ondumar Ferreira Borges Junior - Prefeito
- Willton Barbosa Novaes - Secretário Municipal da Fazenda

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Interligação do município ao sistema integrador estadual e ao Coletor Nacional da Receita Federal do Brasil (RFB), visando gerar as informações necessárias para: registro de empresas na JUCEB, emissão do CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do alvará de funcionamento pela Prefeitura Municipal, emissão do alvará do Corpo de Bombeiros, emissão de alvará sanitário e demais informações

necessárias aos órgãos/instituições envolvidas no processo de abertura, legalização, alteração, fechamento de pessoas jurídicas.

3. JUSTIFICATIVA

O Projeto da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criado pela Lei Federal 11.598/2007 combinado com o art. 4º da Lei Complementar 123/2006, prevê em seu art. 9º e parágrafos, que os órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas colocarão à disposição dos demais integrantes, por meio eletrônico, os dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos, bem como as imagens digitalizadas dos atos arquivados.

No Estado da Bahia, a REDESIM é operacionalizada através do sistema integrador denominado REGIN que é um sistema informatizado que integra os entes e órgãos públicos envolvidos no registro e legalização de empresas e negócios no âmbito Federal, Estadual e Municipal como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeituras Municipais e Órgãos de Licenciamento, visando à desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas e pessoas jurídicas.

4. OBJETIVOS

Reduzir o tempo de abertura, legalização e fechamento de empresas no município.

5. META

Garantir o cumprimento do prazo legal para a análise e deferimento dos processos legalização de empresas: abertura, alteração e extinção de empresas no município, a saber:

• Empresário Individual	03 dias úteis
• Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli	03 dias úteis
• Sociedade Limitada	03 dias úteis
• Sociedade Anônima	10 dias úteis
• Cooperativa	03 dias úteis

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DA JUCEB:

- Fornecer ou disponibilizar acesso aos dados cadastrais do empresário e das pessoas jurídicas e seus titulares, constantes do cadastro da **JUCEB**;
- Fornecer ou disponibilizar acesso às imagens digitalizadas de atos de empresários e pessoas jurídicas;
- Utilizar o acesso ao Cadastro da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**;
- Disponibilizar a licença de uso do módulo “Prefeitura” dos programas executáveis do sistema REGIN, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**;
- Disponibilizar o acesso ao módulo “Prefeitura” conforme requisitos técnicos descritos no Anexo II;

g) Fornecer o treinamento inicial a servidores da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, para utilização do módulo “Prefeitura”;

h) Disponibilizar a manutenção e hospedagem do módulo REGIN Prefeitura/Instituição, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA** condicionada à vigência deste Convênio.

DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA:

a) Fornecer ou disponibilizar acesso aos dados cadastrais e fiscais de empresários, pessoas jurídicas e seus titulares, constantes do cadastro da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**;

b) Em razão do acesso às imagens dos atos de empresas decorrentes do presente Convênio, caberá à **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, apenas quando necessário, a impressão do documento e a sua respectiva autenticação;

c) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **JUCEB**;

d) O (s) responsável (eis) deverá (ão) divulgar e orientar todos os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente Convênio;

e) Disponibilizar infraestrutura de informática, para acesso via rede mundial de computadores, durante 24 horas por dia, incluindo rede, equipamentos, impressora, acesso à Internet banda larga de no mínimo 256 Kbps;

f) Designar servidores que responderão pela gerência, e pela área da tecnologia da informação do presente Convênio, nos termos do Anexo I;

g) Observar os requisitos técnicos do Anexo II, para a execução do módulo “Prefeitura”;

h) Importar os dados do REGIN para seus sistemas corporativos;

i) Quando do afastamento temporário ou definitivo dos servidores treinados pela **JUCEB**, à **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, responsabilizar-se-á em repassar o(s) treinamento(s) aos servidores substitutos;

j) Em caso de necessidade ou por conveniência da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, de novos treinamentos além do treinamento inicial indicado na alínea “g”, do item 3.1 da Cláusula Terceira, a **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, responsabilizar-se-á e arcará com despesas decorrentes de deslocamentos e permanência de seus servidores para treinamento na sede da **JUCEB**;

k) Apresentar semestralmente, a contar da data do Certificado de implantação emitido pela **JUCEB**, relatório circunstanciado em que especifique o uso integral do REGIN nos termos daquele Certificado.

O convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, consoante cláusula 9ª do respectivo Convênio.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia

conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
62006225	ALDA FLORISBELA CARDOSO E SILVA	10.02.2008/09.02.2013	01.04.2025	29.06.2025

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº005 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 84 e 85 da Lei 6.677 de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE:** conceder ao servidor abaixo relacionado, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais acumulados e a partir do mês especificado no quadro abaixo, já acrescida de 1% relativo ao ano de 2020.
JULHO/2019

MATRÍCULA	NOME	ACUMULADO
70100243	JORGE KHOURY HEDAYE	14%

Diretoria Geral, em 14 de março de 2025.

MATHEUS SANTANA BARBOSA
Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa **FERTRA - FERREIRA TRAJANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sob nº 98485180 em 15/03/2024. NIRE: 29203447519, após retificação, conforme Parecer Jurídico nº **LC 49/2025**. SSA.

Resumo: **Convênio nº 014/2025** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Luís Eduardo Magalhães (BA). Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Luís Eduardo Magalhães (BA), para utilização do REGIN/REDESIM. Processo SEI: 064.1835.2025.0000651-16, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Ondumar Ferreira Borges Junior**, pela Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães (BA).

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos arquivados da empresa **AFIR - ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA INTENSIVA RESPIRATÓRIA LTDA**, sob os nº 98246873 em 19/10/2022 e nº 98357971 em 06/04/2023. NIRE: 29204624261, após retificação, conforme Pareceres Jurídicos nº **LC 51/2025** e **LC 52/2025**.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **1º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, MONICA NASCIMENTO DE ANDRADE SILVA & CIA LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18**, titularizado por José Roberto Menezes, que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificada a **Sra. Monica Nascimento de Andrade Silva**, sócia da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **1º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, FRAIFE & MENEZES LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18**, titularizado por José Roberto Menezes, que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificado o **Sr. GIL CASTRO SILVA**, sócio da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **1º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, FRAIFE & MENEZES LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes, que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificada o **Sra. LUANA SANTOS FRAIFE**, sócia da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **4º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, SILVA & MENEZES LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificado o **Sr. LUIS CLÁUDIO SANTOS SILVA**, sócio

da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **5º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, JOSE ROBERTO MENEZES & CIA LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** de José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificada a **Sra. JANE MARY DA CONCEIÇÃO**, sócia da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **3º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, KATO & MACIEL LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificado o **Sr. JYUN MARCELO KATO**, sócio da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **3º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, KATO & MACIEL LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificado o **Sr. ELEOTÉRIO MACIEL DE OLIVEIRA**, sócio da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **6º Ato de Alteração Contratual da Sociedade, MENEZES & CONCEIÇÃO LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, fica assim notificada a **Sra. JANE MARY DA CONCEIÇÃO**, sócia da supramencionada empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **Ato de Alteração Contratual da Sociedade, FRAIFE & MENEZES LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, ficam assim notificados os administradores/sócios da supramencionada empresa, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **Ato de Alteração Contratual da Sociedade, SILVA & MENEZES LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, ficam assim notificados os administradores/sócios da supramencionada empresa, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **Ato de Alteração Contratual da Sociedade, MENEZES & MACIEL LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, ficam assim notificados os administradores/sócios da supramencionada empresa, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **Ato de Alteração Contratual da Sociedade, MENEZES & CONCEIÇÃO LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, ficam assim notificados os administradores/sócios da supramencionada empresa, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao **Ato de Alteração Contratual da Sociedade, JOSÉ ROBERTO MENEZES & CIA LTDA-ME**, relativo ao processo **SEI Nº 064.1835.2024.0003989-21**, originado através do **OFÍCIO 4.838/2024 ECAD/SRRF04/RFB-Receita Federal do Brasil**, no qual informa que procedeu com a anulação do CPF: **031.357..0005-18** titularizado por José Roberto Menezes que consta como sócio da empresa acima mencionada, ficam assim notificados os administradores/sócios da supramencionada empresa, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente aos **Atos de Alterações Contratuais de nº 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª das Sociedades, MONICA NASCIMENTO DE ANDRADE SILVA & CIA LTDA -ME; FRAIFE & MENEZES LTDA-ME; SILVA & MENEZES LTDA-ME e JOSÉ ROBERTO MENEZES & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 01.330.019/0001-69, além dos Atos Contratuais de nº 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª das empresas **KATO & MACIEL**